

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º - O presente regulamento substitui o Anexo E do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, na forma indicada no artigo 10º do referido Anexo e tem por finalidade definir critérios a serem aplicados para a validação da participação dos alunos em Atividades Complementares, que são parte integrante da estrutura curricular.

Art. 2º - As Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis têm amparo legal no artigo 8º da Resolução nº 10 de 16/12/2004 do CNE/CES e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo carga horária mínima de 100 horas e, como principais objetivos:

- I. Integrar teoria e prática;
- II. Desenvolver habilidades adicionais nos discentes, a partir de sua integração com a comunidade acadêmica e profissional;
- III. Promover a contextualização do currículo e sua adequação aos interesses individualizados dos alunos;
- IV. Estimular os discentes na participação permanente em atividades que propiciem sua educação continuada;
- V. Facilitar a aplicação da interdisciplinaridade e a conseqüente integração entre os conteúdos curriculares;
- VI. Articular ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único – Não é responsabilidade do Curso de Ciências Contábeis, nem da Universidade Federal do Espírito Santo a oferta de atividades complementares.

Art. 3º - Para cada atividade realizada o discente deverá apresentar relatório (ver planilha em anexo), acompanhado de documentação comprobatória de participação na atividade, que indicará a carga horária a ser registrada, observados os limites máximos constantes do quadro abaixo. O cumprimento da carga horária integral destinada às Atividades Complementares é condição indispensável para a colação de grau e exigirá a participação do discente em, no mínimo, três diferentes modalidades, na forma do quadro abaixo:

Quadro de Atividades Complementares e cargas-horárias máximas admitidas

TIPO DE ATIVIDADE	CARGA-HORÁRIA MÁXIMA	
	POR SEMESTRE	NO CURSO
Monitoria em disciplinas do Curso	20	40
Participação em seminários internos	20	30
Organização de seminários internos	15	30
Participação em seminários externos	10	30
Organização de seminários externos	20	40
Atividade de pesquisa	20	40
Participação em eventos nacionais	20	40
Participação em eventos estaduais	10	40
Trabalho em empresa júnior	20	40
Artigos publicados	20	40
Artigos apresentados em congressos	15	30
Trabalhos comunitários	10	30
Outras atividades de extensão universitária	20	40
Cursos extra-curriculares	30	50
Disciplinas isoladas em outros cursos	20	40

Parágrafo Primeiro – Não são consideradas Atividades Complementares aquelas realizadas antes do ingresso do aluno no Curso de Ciências Contábeis da UFES.

Parágrafo Segundo – Os alunos que ingressarem no Curso de Ciências Contábeis por transferência de outra instituição terão suas Atividades Complementares reconhecidas, observados os limites do quadro de carga horária máxima constante deste artigo, desde que a respectiva carga horária conste de seu Histórico Escolar, emitido pelas IES de origem, e a documentação comprobatória seja apresentada para análise e aproveitamento das atividades realizadas.

Parágrafo Terceiro – Os alunos que ingressarem no Curso de Ciências Contábeis por reopção ou novo curso não terão suas Atividades Complementares desenvolvidas no curso de origem reconhecidas.

Art. 4º - As atividades complementares serão coordenadas por docente efetivo do Departamento de Ciências Contábeis da UFES, que terá mandato de 1 (hum) ano, ao qual será atribuída carga horária semanal de 4 (quatro) horas/aula, equivalente a uma disciplina de 60 (sessenta) horas semestrais.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador de Atividades Complementares:

- I. Identificar e divulgar eventos da área do Curso;
- II. Analisar documentos e relatórios apresentados pelos alunos para comprovação de sua participação em Atividades Complementares;
- III. Elaborar, em conjunto com a Câmara Departamental, a programação anual de Atividades Complementares a serem oferecidas pelo Curso;
- IV. Elaborar, ao final de cada semestre letivo, relatório de Atividades Complementares realizadas pelo Curso;
- V. Registrar em documento específico a participação do aluno em Atividades Complementares previstas neste regimento;
- VI. Submeter à decisão da Câmara Departamental eventuais casos não previstos neste regulamento.

Parágrafo Único – Da decisão do Coordenador de Atividades Complementares caberá recurso ao Colegiado do Curso e à Câmara Departamental do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 6º - Em cada semestre letivo o prazo final para entrega de relatórios pelos alunos é até o 30º (trigésimo) dia que antecede o final do respectivo semestre.